

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2020

ALTERADO CONFORME AVISO PUBLICADO EM 06/10/2020

Prefeitura Municipal de Taquari
Editais de Pregão Presencial n° 025/2020
Tipo de julgamento: menor preço GLOBAL

Edital de pregão para contratação de empresa para execução de serviços de Modernização do Parque de Iluminação Pública do Município de Taquari/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 21 de outubro do ano de 2020**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações localizada na sede da Prefeitura Municipal de Taquari, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria n° 366/2020, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa ou consórcio de empresas especializadas para execução dos serviços de renovação de cadastro, identificação de ativos, instalação, substituição e reposição de equipamentos de iluminação pública necessários para o processo de modernização do Parque de Iluminação Pública do Município de Taquari/RS, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17-07-2002, Decreto n° 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal n° 2.057, publicado em 09 de março de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93 e, na Lei Complementar 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014.

I. DO OBJETO:

I.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa ou consórcio de empresas especializadas para execução dos serviços de renovação de cadastro, identificação de ativos, instalação, substituição e reposição de equipamentos de iluminação pública, visando a modernização do Parque de Iluminação Pública, nas áreas urbanas e rural, do Município de Taquari/RS, conforme especificações técnicas, justificativas, condições, responsabilidades e obrigações constantes no Termo de Referência, bem como, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos anexos ao presente edital e que passam a fazer parte integrante do mesmo.

I.1.1. Os recursos para execução do objeto ora licitado são provenientes do Contrato de Abertura de Crédito Fixo, n° RS-69.119/AFD-EURIBOR, firmado entre o Município de Taquari e o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE.

II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

II.1. Poderão participar da presente licitação:

II.1.1. Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo pertinente ao licitado, isoladas ou reunidas em CONSÓRCIO, desde que comprovem o atendimento das condições e demais exigências deste Edital e a legislação em vigor.

II.1.2. Empresas que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste edital.

II.1.3. Conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital e cumpri-las na sua totalidade.

II.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

II.2.1. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública das esferas de governo Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, nesta compreendidas as entidades com personalidade jurídica de direito privado, as autarquias e as fundações por elas instituídas ou mantidas.

II.2.2. Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Taquari, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

II.2.3. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, concordata, liquidação.

II.2.4. Que tenham como sócio, diretor, gerente ou responsável técnico servidor ou dirigente de qualquer órgão, entidade ou empresa vinculada à Administração Indireta do Município de Taquari, ou estejam enquadradas nas demais vedações contidas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

II.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

II.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis, inclusive a penalidade de desclassificação.

II.4. A participação de Empresas em Consórcio fica condicionada, as condições estabelecidas no art. 33 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, além das demais exigências contidas neste Edital, ao atendimento dos seguintes requisitos:

II.4.1. Apresentação do instrumento público ou particular de compromisso de constituição do consórcio, subscrito pelas consorciadas.

II.4.2. Indicação da participação de cada empresa no consórcio, especificando as obrigações e responsabilidades de cada consorciada em relação ao objeto da presente licitação.

II.4.3. Indicação da consorciada líder, na forma do art. 33 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual, sem prejuízo da solidariedade prevista anteriormente, responderá perante o MUNICÍPIO, sem necessidade de notificação, intimação ou qualquer forma de ciência das demais, pelo integral cumprimento do presente EDITAL e pelo CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, com poderes inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, devendo a empresa líder, obrigatoriamente, ter a maior participação no consórcio.

II.4.4. Responsabilidade solidária pelos atos praticados em Consórcio das empresas dele integrantes, tanto nas fases licitatórias quanto na execução do contrato, bem como pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e administrativos referentes ao objeto do contrato.

II.4.5. Não será permitida a participação de empresa consorciada, suas coligadas, controladas, controladora ou sob controle comum em mais de um consórcio ou isoladamente. Caso uma LICITANTE participe de um consórcio, ficará ela impedida de participar isoladamente da concorrência, permanecendo a sua participação apenas no referido consórcio.

II.4.6. Apresentação, por parte de cada empresa consorciada, da documentação comprobatória de sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, bem como de todas as declarações exigidas no presente edital.

II.4.7. Para efeito de qualificação técnica, no que diz respeito a qualificação técnico-profissional e técnico operacional, exigida nos subitens “VII.1.4.2.” e “VII.1.4.3”, será admitido a apresentação de um único atestado para cada empresa consorciada, possibilitando o somatório dos acervos para que sejam atingidas as quantidades solicitadas no presente edital.

II.4.8. Para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação na constituição do Consórcio.

II.4.9. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de vigência do contrato, até a conclusão do objeto licitado e sua aceitação definitiva.

II.4.10. Sendo o consórcio declarado vencedor, suas empresas integrantes ficam obrigadas a constituir em definitivo o consórcio (com personalidade jurídica própria e com objeto compatível com o licitado), apresentando o respectivo instrumento, devidamente registrado no Cartório de registro de Títulos e Documentos do Estado do Rio Grande do Sul, para que possa ser firmado o contrato.

II.4.11. Comprovação de compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alteradas, ou sob qualquer forma modificadas, sem prévia e expressa anuência do Município.

II.4.12. A constituição definitiva do consórcio deverá ser apresentada por ocasião da assinatura do contrato.

II.4.13. A participação da licitante neste procedimento implica a expressa concordância aos termos do edital.

II.5. Como CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO neste certame, a licitante deverá apresentar, **fora dos envelopes** de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

II.4.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO IV**);

II.4.2. No caso de empresas beneficiárias da Lei complementar 123/2006, visando ao exercício da preferência previsto nos artigos 42 a 45 da referida lei, a empresa deverá apresentar ainda, declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que a mesma é beneficiária da Lei Complementar 123/2006; (**modelo do Anexo VI**)

II.4.2.1. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

II.4.2.2. A falta de apresentação da Declaração exigida no item “II.4.2” ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

II.4.3. No caso de Consórcio, deverão ser apresentados, ainda, os documentos e comprovações elencadas nos itens II.4.1 a II.4.3 e II.4.11 deste instrumento.

II.5. Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas nos itens II.4.1 e II.4.2, seu representante legal poderá fazê-las de próprio punho, no momento do credenciamento, desde que detenha os poderes necessários, devidamente comprovado por meio do contrato social ou procuração.

II.5.1. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá, obrigatoriamente, encaminhar as declarações supra fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

II.6. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no **item II** deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TAQUARI
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2020
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE TAQUARI
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2020
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

II.6.1. A Prefeitura Municipal de Taquari não se responsabilizará por envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação remetidos via postal que não sejam entregues no local, data e horário definido neste edital.

III. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

III.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

III.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

III.1.2. Não serão admitidos na sessão de julgamento mais de um representante por empresa.

III.1.3. O representante legal credenciado deverá observar todas as normas de segurança e higiene estabelecidas pelas autoridades competentes e vigentes na data de abertura do certame, no tocante ao uso de máscaras, distanciamento e higienização pessoal.

III.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

III.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

III.3.1. Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

III.3.1.1. Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente

registrado;

III.3.1.2. Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

III.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

III.3.1.4. Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

III.3.1.5. Registro comercial, se empresa individual.

III.3.2. Re representada por procurador, deverá apresentar:

III.3.2.1. Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

III.3.2.2. Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. (**MODELO DO ANEXO III**).

Observação 1: Em ambos os casos (**III.3.2.1.** e **III.3.2.2.**), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

III.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

IV. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

IV.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.ºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

IV.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

IV.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

V. DA PROPOSTA DE PREÇO:

V.1. A proposta deverá ser apresentada em folhas timbradas, devidamente rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, que deverá conter os elementos abaixo descritos.

V.1.1. A denominação; CNPJ, endereço/CEP, telefone, e-mail, conta bancária e data;

V.1.2. Número do Pregão;

V.1.3. Descrição do objeto da presente licitação, de forma completa e em conformidade com as especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, devendo constar obrigatoriamente as informações elencadas no referido termo.

V.1.4. Orçamento contendo o **valor global, incluindo material e mão de obra, com a discriminação dos preços unitários, expresso em moeda corrente nacional, obedecendo a proporcionalidade da planilha de orçamento** e respeitando o valor máximo determinado através do presente edital, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

V.1.4.1. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte de material e pessoal, inclusive despesas e acomodações com o(s) funcionário(s) que executará(ão) o serviço (alojamento, transporte, refeição, encargos sociais, trabalhistas, etc.), encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas referentes a execução do objeto da presente licitação.

V.1.5. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

V.1.6. Não serão aceitas propostas de prestação de serviços parciais.

V.1.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas o solicitado no objeto desta licitação.

V.1.8. O preço deverá ser cotado levando-se em conta todas as exigências contidas neste edital para o bom e fiel cumprimento do contrato, bem como todas as exigências da legislação vigente.

V.2. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

V.3. Caso haja erro de multiplicação e/ou soma na proposta apresentada, esta será corrigida, considerando os valores unitários como corretos, ato em que o Pregoeiro fará constar na ata de julgamento.

V.4. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto desta licitação, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

VI. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

VI.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

VI.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

Obs.: Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

VI.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

VI.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

VI.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens VI.3 e VI.4.

VI.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 2 min (dois minutos) para apresentar nova proposta.

VI.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

VI.6.1. Os lances deverão ser formulados em **valor global**, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, **observada a redução mínima entre os lances de 0,5%**.

VI.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item XVI deste edital.

VI.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

VI.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

VI.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

VI.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

VI.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes **microempresas e empresas de pequeno porte preferência na contratação**, observadas as seguintes regras:

VI.12.1. O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aqueles cujos mesmos sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

VI.12.2. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do **subitem VI.12.1.**

VI.12.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no **subitem VI.12.1.**

VI.12.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o **subitem VI.12,** seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

VI.13. - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

VI.14. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

VI.15. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL,** desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço máximo definido no item **XII.1 deste edital.**

VI.16. Serão desclassificadas as propostas que:

VI.16.1. não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

VI.16.2. forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

VI.16.3. afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item V;

VI.16.4. contiverem opções de preços alternativos ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao máximo estabelecido neste edital;

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

VI.17. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

VI.18. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

VI.19. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

VI.20. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

VII. DA HABILITAÇÃO:

VII.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

VII.1.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

VII.1.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

VII.1.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

VII.1.1.3. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

VII.1.1.4. Declaração de cumprimento do disposto no art.7º inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o inciso V do art.27 da Lei 8.666/93 introduzido pela Lei 9.854 de 27/10/99 (declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos).

VII.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

VII.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

VII.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do município sede do licitante, relativo a atividade por este exercida (ÁLVARA MUNICIPAL);

VII.1.2.3. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

VII.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio sede do licitante;

VII.1.2.5. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular dos encargos sociais instituídos por Lei.

VII.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 01/05/1943;

VII.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA:

VII.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da aprezada para o recebimento das propostas.

VII.1.3.2. Prova de capital social, através de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, devidamente integralizado, o qual deverá corresponder a no mínimo 10% do valor total estimado para a contratação, ou seja, R\$ 401.754,18 (quatrocentos e um mil setecentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos), compreendendo capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, consoante art. 31, §2º da Lei 8.666/93;

VII.1.3.3. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis supracitados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir,

mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

VII.1.3.4. As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

VII.1.3.5. Serão considerados, na forma da lei, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e as demonstrações contábeis apresentados da seguinte forma:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente; ou

d) por cópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

e) na forma de escrituração contábil digital (ECD) acompanhada da autenticação pela Junta Comercial.

VII.1.3.6. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC são indispensáveis.

VII.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA¹:

VII.1.4.1. Prova do Registro e regularidade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do Estado de origem, domicílio ou sede da licitante. O visto do CREA/RS para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido pela ocasião de assinatura do contrato.

VII.1.4.2. Prova de a empresa possuir profissional de nível superior, detentor de um ou mais, limitando a no máximo dois atestados de responsabilidade técnica por execução de serviços de manutenção em sistemas de iluminação pública, de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, em nome de profissional de nível superior – na área da engenharia elétrica (engenheiro eletricista), que deverá conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, localização da obra, período de execução da obra, descrição dos serviços executados e suas quantidades, observados os requisitos constantes no item “**VII.1.4.4.**”.

Obs.: No caso de o profissional acima descrito ser sócio da Empresa, pede-se a comprovação através da apresentação de contrato social e, no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social. Caso seja profissional autônomo, através da apresentação de contrato correspondente. O profissional descrito neste item deverá ser o responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual.

VII.1.4.3. Para atendimento da qualificação técnico-operacional: será exigido atestado de capacidade técnica da licitante (pessoa jurídica), devidamente certificado pelo CREA, que

¹ Qualificação Técnica alterada, nos termos do aviso de alteração publicado em 06/10/2020.

comprove a execução de obras e serviços de complexidade tecnológicas equivalentes ou superiores ao objeto da licitação, em uma mesma obra ou mais de uma, limitando a no máximo dois atestados, de obra já concluída, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e deverá conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, período de execução da obra, descrição dos serviços executados e suas quantidades, observados os requisitos constantes no item “e”.

VII.1.4.4. Os atestados apresentados para atendimento do item “**VII.1.4.2.**” (técnico-profissional) deverão englobar todos os serviços dispostos no quadro abaixo, não precisando, obrigatoriamente, constar em um único atestado:

Serviços Mínimos Requeridos:
Execução de serviços de instalação de luminárias com tecnologia de LED, para iluminação pública de pelo menos 1.300 (hum mil e trezentos) pontos.
Execução de serviço relativo a projeto luminotécnico para efficientização energética e/ou modernização de sistema de iluminação pública.

VII.1.4.5. Os atestados apresentados para atendimento do item “**VII.1.4.3.**” (técnico-operacional) deverão englobar todos os serviços dispostos no quadro abaixo, não precisando, obrigatoriamente, constar em um único atestado:

Serviços Mínimos Requeridos:
Execução de serviços de instalação de luminárias com tecnologia de LED, para iluminação pública de pelo menos 1.300 (hum mil e trezentos) pontos.
Execução de serviço relativo a projeto luminotécnico para efficientização energética e/ou modernização de sistema de iluminação pública.
Efficientização Energética de Sistema de Iluminação Pública, compreendendo a elaboração de Plano e Relatório de Medição e Verificação, aderente ao PIMVP (Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance) para comprovar o resultado das ações de eficiência energética (economia prevista);

VII.1.4.6. Deverão ser apresentados somente os atestados necessários e suficientes para a comprovação do atendimento dos itens “**VII.1.4.2.**” e “**VII.1.4.3.**” evidenciando, com marca texto ou outra forma, os itens que comprovam as exigências.

VII.1.4.7. Equipe Técnica – deverão ser apresentados os técnicos responsáveis pela condução dos trabalhos, através de uma relação dos técnicos de nível superior e de nível auxiliar médio, até o nível de encarregado, sendo que estes profissionais deverão participar da obra e/ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante;

VII.1.4.8. Declaração do proponente, firmada também pelo seu responsável técnico legalmente habilitado, de que, através de visita deste ao local das obras e/ou serviços, aceita como válida a situação em que se encontra aquele local para a realização dos serviços.

VII.1.4.9. Declaração de que, em se sagrando vencedora do certame, disporá por ocasião do início da execução do serviço contratado, de um escritório, bem como de um almoxarifado para armazenamento dos materiais utilizados no sistema de iluminação pública - SIP e dos materiais retirados da rede, ambos com sede no município de Taquari.

VII.1.4.10. Atestado de visita ao local dos serviços, a ser feita pelo responsável técnico, acompanhado pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal, o qual atestará esta visita.

VII.1.4.10.1. A referida visita deverá ser realizada até 02 dias úteis anteriores a data da abertura dos envelopes, mediante agendamento, ou seja, até **19/10/2020**. Fone para marcar a visita: (51) 3653-6200, Ramal 6267.

VII.1.4.10.2. Não será permitido que o profissional que realizará a vistoria técnica seja indicado como representante para duas ou mais licitantes.

VII.1.4.10.3. Não serão realizadas visitas sem agendamento.

VII.1.4.11. Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução das obras/serviços objeto da presente licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação e atendem a legislação trabalhista referente a segurança do trabalho. Os equipamentos estarão sujeitos a vistoria “in loco” pelos técnicos do Município, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

VII.1.5. OUTROS DOCUMENTOS:

VII.1.5.1. Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo, conforme modelo do **ANEXO V**.

VII.1.5.2. Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação. (**Modelo ANEXO VII**).

VII.1.5.3. Indicação do responsável, ou responsáveis, que assinarão o Contrato com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato. (**Modelo ANEXO VIII**).

VII.1.5.4. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro societário, Servidor Público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (**Modelo do ANEXO IX**).

VII.1.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que a mesma é beneficiária da Lei Complementar 123/2006, conforme exigido no item II.4.2.

VII.1.7. A Licitante, comprovadamente beneficiária da Lei Complementar 123/2006, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em (05) cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

VII.1.8. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

VII.1.9. O prazo de que trata o item **VII.1.7.** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

VII.1.10. A não regularização da documentação no prazo fixado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VII.2. No momento da contratação, conforme determina a Cláusula Segunda da minuta de contrato, a empresa vencedora deverá apresentar comprovação de **Prestação de Garantia de fiel execução do contrato** em valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação a ser celebrada, na forma de fiança bancária, seguro garantia, caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo ser apresentada na data de assinatura do contrato. A empresa vencedora somente poderá retirar a garantia após a conclusão dos serviços e fiscalização pelo Setor de Engenharia.

VII.3. Será exigida da empresa vencedora a realização do seu cadastro na Concessionária local de energia elétrica, **em um prazo máximo de até 15 (quinze) dias**, contados da homologação do certame, como condição para assinatura do contrato.

Obs.: 1) Todos os documentos, quando apresentados em cópia, devem ser autenticados previamente em cartório ou pela Comissão de Licitações mediante apresentação do original, em horário anterior, previsto para abertura dos envelopes. As negativas disponibilizadas em sistema informatizado de consulta podem ser apresentadas mediante documento impresso, retirado da Internet.

2) Os documentos apresentados devem estar com prazo dentro da validade até a data do julgamento da presente licitação.

3) Com relação ao item “**VII.1.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA**”, fica dispensada a apresentação dos documentos descritos nos itens “**VII.1.1.1.**”, “**VII.1.1.2.**” e “**VII.1.1.3.**” , dentro do ENVELOPE N° 2, quando já apresentados no momento do credenciamento.

4) Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item VII.1.1.4 e VII.1.5 (OUTROS DOCUMENTOS), seu representante legal poderá fazê-las de próprio punho, no momento da habilitação, desde que detenha os poderes necessários, devidamente comprovado por meio do contrato social ou procuração.

4.1.) Se a licitante não se fizer representar na sessão de julgamento, deverá, obrigatoriamente, encaminhar as declarações exigidas dentro do envelope nº 02 - Documentos, sob pena de inabilitação.

VII.2. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

VIII. DA ADJUDICAÇÃO:

VIII.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

VIII.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

VIII.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a(s) vencedora(s) e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

VIII.4. Como condição para adjudicação, a empresa vencedora deverá apresentar, no prazo de até dois dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora, os documentos a seguir elencados, considerando-se o valor da redução do preço final em relação à proposta inicial:

VIII.4.1. Planilha com a composição dos preços unitários (CPU), obedecendo a proporcionalidade da planilha Orçamentária, constante do Encarte “B”, do Anexo II;

VIII.4.2. Cronograma Físico-Financeiro;

VIII.4.3. Detalhamento de BDI;

VIII.4.4. Detalhamento dos Encargos Sociais;

VIII.4.5. Declaração de Enquadramento no CNAE.

VIII.5. O não atendimento ao item supra acarretará a desclassificação da proposta, com a conseqüente convocação da empresa classificada em segundo lugar e assim sucessivamente.

IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

IX.1. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

IX.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

IX.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

IX.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-la subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

X – DA CONTRATAÇÃO:

X.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, após a homologação do certame, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

X.2. A convocação será feita por escrito e encaminhada por meio de correio eletrônico à adjudicatária, dispondo a mesma do prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, para comparecer ao Setor de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Aranha, 1790, para a assinatura do contrato.

X.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

X.4. O não cumprimento do disposto no **subitem X.2**, onde a Adjudicatária se recuse a assinar o contrato injustificadamente, será convocada outra licitante na ordem de classificação, ao preço do primeiro, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas no **item XVI** deste Edital.

XI – DA VIGÊNCIA, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO:

XI.1. A vigência da contratação originária do presente certame será de 12 meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado havendo interesse ou necessidade justificada pelo município.

XI.2. O prazo máximo para execução do objeto desta licitação é de **09 (nove) meses**, sendo que o início deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento.

XI.2.1. Na contagem do prazo deverão ser excluídos os dias de chuvas e os impraticáveis, atestados pela fiscalização do município e registradas no **Relatório Diário de Serviços**, que deverá ficar a disposição desde o início dos serviços até a sua conclusão, sendo o original entregue, ao final, à Administração, dele podendo ser extraídas cópias.

XI.2.2. As prorrogações de prazo somente poderão ser concedidas, a pedido da **CONTRATADA**, através de requerimento amplamente fundamentado, dirigido à fiscalização, pelo menos **15 (quinze) dias** antes de vencer-se o prazo original.

XI.3. O Município poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações e condições contratadas.

XI.4. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos serviços executados.

XII. DO PAGAMENTO:

XII.1. O valor total máximo a ser pago pelo objeto será o valor descrito na Planilha Orçamentária, ou seja, **R\$ 4.017.541,76 (quatro milhões, dezessete mil, quinhentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos)**, sendo R\$ 3.564.131,47 (três milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, cento e trinta e um reais e quarenta e sete centavos) referente a materiais e R\$ 453.410,29 (quatrocentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e dez reais e vinte e nove centavos) referentes a mão de obra.

XII.2. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, em moeda corrente nacional, seguindo o cronograma físico-financeiro, **após avaliação minuciosa e aprovação pelos Engenheiros responsáveis**, mediante apresentação da fatura, apresentada pelo contratante e aprovado pelo setor de engenharia, bem como dos demais documentos exigidos no **item I.2**, com seus respectivos subitens, da Minuta de Contrato, Anexo X, do presente Edital, que deverão ser entregues ao Fiscal Anuente e ao Setor de Contabilidade, conforme consta no instrumento contratual.

XII.2.1. Os serviços serão medidos conforme indicação na planilha orçamentária e serão pagos por unidade efetivamente executada, sendo que para remuneração dos serviços serão utilizados como referência os critérios de medição da Fiscalização do Município.

XII.3. Qualquer descumprimento do que estiver previsto no edital e ou seus anexos, poderá resultar no cancelamento do pagamento.

XII.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, do contrato e do processo de origem, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

XIII – DA ALTERAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO:

XIII.1. O preço ajustado no Contrato será alterado quando ocorrer acréscimos ou supressões necessárias nos quantitativos originalmente contratados, ou no caso de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido em processo administrativo, respeitando-se os limites previstos em lei.

XIV. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

XIV.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Proj. Ativ.: 2059 – Manutenção da Iluminação Pública;

4.4.9.0.51.04.00 – Obras e Instalações;

Recurso: 1605– Empréstimo BRDE - CIP.

XV – DA SUBCONTRATAÇÃO:

XV.1. Será permitida a subcontratação não devendo ultrapassar o limite de 30 % (trinta por cento) do valor total do contrato, desde que devidamente autorizada pela contratante.

XV.2. A contratada deverá submeter formalmente a(s) propostas de subcontratação à equipe de fiscalização do município, com a indicação da(s) empresa(s) a ser(em) subcontratada(s), com apresentação dos documentos exigidos na licitação para a habilitação e detalhar os serviços a serem executados.

XV.3. A contratante não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a contratada, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

XVI. DAS PENALIDADES:

XVI.1. Pelo inadimplemento das obrigações, **na condição de PARTICIPANTE DO PREGÃO**, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

XVI.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

XVI.1.2. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

XVI.1.3. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

XVI.2. Pelo inadimplemento das obrigações, **na condição de CONTRATADA**, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

XVI.2.1. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido. A advertência será aplicada independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

XVI.2.2. As penalidades serão aplicadas:

XVI.2.2.1. Quando houver atraso por culpa da contratada;

XVI.2.2.2. Quando parar injustificadamente os serviços;

XVI.2.2.3. Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

XVI.2.3. Sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

XVI.2.3.1. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

XVI.2.3.2. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;

XVI.2.3.3. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

Observação:

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

XVI.2.4. Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

XVI.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;

XVI.2.6. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

XVI.2.7. As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;

XVI.2.8 - Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

XVI.3. DAS PENALIDADES DO CONTRATANTE:

XVI.3.1. No caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE** pagará o valor atualizado financeiramente, de acordo com o índice do IGPM.

XVI.4. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

XVII – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

XVII.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas/habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

XVII.2. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

XVII.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão efetuadas as alterações necessárias e será, oportunamente, designada nova data para a realização do certame.

XVII.4. As impugnações deverão **ser protocolizadas dentro do prazo legal**, junto ao Setor de Protocolo do Município de Taquari, RS, endereçados ao Pregoeiro, observados os prazos legais, e deverá vir instruída com cópia do contrato social e, se representada por procurador, deverá ser encaminhada cópia do instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida.

XVII.5. Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital apresentados fora do prazo ou enviado por meio diverso do previsto no **item XVII.4**.

XVII.6. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

XVIII.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Taquari, Setor de Licitações, sito na Rua Osvaldo Aranha, nº 1.790, ou pelo telefone, (51)3653 – 6200, ramal 6247/6246, no horário de expediente, ou seja, das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min, ou e-mail: dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

XVIII.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações.

XVIII.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

XVIII.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

XVIII.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, pela Comissão de Licitações ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

XVIII.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

XVIII.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

XVIII.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

XVIII.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Taquari para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

XVIII.10. Fazem parte integrante deste Edital:

XVIII.10.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

XVIII.10.2. ANEXO II – ENCARTES “A”, “B”, “C” e “D”;

XVIII.10.3. ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO;

XVIII.10.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;

XVIII.10.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

XVIII.10.6. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

XVIII.10.7. ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL;

XVIII.10.8. ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO;

XVIII.10.9. ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA;

XVIII.10.10. ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO.

Taquari, 05 de outubro de 2020

ADAIR ALBERTO OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ALTERADO CONFORME AVISO PUBLICADO EM 06/10/2020

PREGÃO PRESENCIAL 025/2020

VIGÊNCIA: 12 MESES

BASE LEGAL

- Lei nº 10.520/2002;
- Lei nº 8.666/1993;
- Decreto 1.024, de 2019 e
- Resolução ANEEL nº 414, de 2010

Integram o presente Termo de Referência os seguintes documentos:

Encarte “A” - Quantidade, Consumo e Vida Útil por Tipo de Lâmpada, Listagem de Lâmpadas e Pontos por Logradouro e a Listagem de Tipos de Vias segundo Logradouro (todo o acervo).

Encarte “B” – Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro

Encarte “C” – Projeto luminotécnico

Encarte “D” – Memorial Descritivo

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de Empresa ou Consórcio de Empresas especializadas para Execução dos Serviços de Renovação de Cadastro, identificação de ativos, instalação, substituição e reposição de equipamentos de iluminação pública necessários para o processo de modernização do seu Parque de Iluminação Pública nas áreas Urbana e Rural incluindo o fornecimento do material de consumo necessário e mão de obra.

2. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste edital serão executados em boa parte do Parque Luminotécnico do Município de Taquari, que está instalado tanto na zona urbana quanto na rural, especificamente em: avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, escadões, travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer, campos de futebol, faixas de pedestres, trevos, pontes, viadutos, estacionamentos públicos, monumentos históricos, aglomerados urbanos mais afastados (comunidades, povoados e distritos), e em qualquer outra área onde existam pontos de iluminação pública municipal.

Os pontos a serem modernizados constam do ENCARTE “C”.

3. O PARQUE LUMINOTÉCNICO DO MUNICÍPIO DE TAQUARI

Segundo dados que constam do ENCARTE “C”, estão cadastrados no Sistema de Iluminação Pública do Município Taquari, 4.048 pontos de luz, que abrigam 4.219 luminárias, das quais 2.625 serão substituídas, por meio da presente contratação, por equipamentos que utilizem a tecnologia LED.

4. DEFINIÇÕES GERAIS

Para efeitos da presente licitação, são apresentadas as seguintes definições:

a) **ILUMINAÇÃO PÚBLICA** - Serviço que tem por objetivo prover de luz ou claridade artificial, os logradouros públicos no período noturno ou nos escurecimentos diurnos ocasionais, inclusive aqueles que necessitam de iluminação permanente no período diurno, incluindo a iluminação de monumentos, fachadas, fontes luminosas e obras de arte de valor histórico, cultural ou ambiental, localizadas em áreas públicas e definidas por meio de legislação específica, excluído o fornecimento de energia elétrica que tenha por objetivo qualquer forma de propaganda ou publicidade.

b) **SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** - Conjunto de instalações destinadas à prestação do serviço de iluminação pública.

c) **GESTÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA** - Compreende as ações de executar o controle, operação e manutenção do sistema de iluminação pública.

d) **MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** – é a execução de serviços de substituição, reforma, modernização e/ou efficientização de pontos de iluminação pública existentes, visando à melhoria da iluminação e/ou à melhoria estética dos equipamentos e/ou diminuição do consumo de energia.

d) **LOGRADOURO PÚBLICO** - Ruas, praças, avenidas, túneis, passagens subterrâneas, jardins, vias, estradas, passarelas, abrigos de usuários de transportes coletivos, e outros logradouros de domínio público ou vias com cessão de direito, de uso comum, livre acesso e de responsabilidade de pessoa jurídica de direito público.

e) **INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** - Integram as instalações da Iluminação Pública: lâmpadas, luminárias, braços e suportes para instalação de equipamentos de iluminação pública, projetores, conectores, condutores, reatores, relés fotoelétricos e tomadas para relés fotoelétricos, interruptores, contadores, caixas de comando, postes, transformadores e eletrodutos quando destinados exclusivamente à iluminação de logradouros públicos.

f) **PARQUE LUMINOTÉCNICO DO MUNICÍPIO DE TAQUARI** - Constante do Termo de Transferência e Acordo Operativo do Sistema de Iluminação Pública (Encarte A) do presente documento, que contém toda a discriminação técnica necessária para identificação dos elementos que compõem o Sistema de Iluminação Pública Municipal.

g) **MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**: Consiste na substituição de luminárias ou no reestabelecimento de pontos de iluminação que não estejam funcionando adequadamente, incluindo a substituição dos itens defeituosos descritos como instalações de iluminação pública instalados em logradouros públicos.

h) **PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** - é o conjunto completo constituído por uma luminária e seus acessórios, lâmpada, braço, fiação, conectores, reator e relé-fotoelétrico, indispensáveis ao seu funcionamento, suprido pelo mesmo circuito elétrico. Chamado também de ponto de IP.

i) PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TIPO AÉREO - é o conjunto constituído por uma luminária e seus acessórios, sustentada por estrutura pertencente à concessionária ou à própria Prefeitura, cujo circuito alimentador é constituído de condutores instalados ao ar livre.

j) PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TIPO SUBTERRÂNEO: é o conjunto constituído por uma luminária e seus acessórios, além de postes, braços, suporte ou colunas, e cujo circuito alimentador compõe-se de condutores instalados em eletrodutos subterrâneos ou enterrados diretamente no solo.

k) PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TIPO ORNAMENTAL: é o conjunto de concepção estética, auto suportado através de postes de aço, de alumínio ou ferro fundido, constituído por bases, colunas, braços e suportes também em aço ou ferro fundido ou alumínio fundido, para a iluminação de praças, avenidas duplicadas, trevos, etc. São também classificadas como ornamentais alguns pontos de iluminação específicos que estão localizadas em locais diferenciados valorizando monumentos públicos.

l) PONTO DE ENTREGA - É o ponto de conexão do sistema elétrico de distribuição (rede) da concessionária com as instalações elétricas de iluminação pública.

m) REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA: é o conjunto de circuitos que tem por finalidade alimentar diversos pontos de iluminação pública, sustentados por postes de concreto circular, duplo T ou de concreto com conicidade reduzida, ou também de aço, com uma ou duas luminárias. Quando os Cabos Elétricos Alimentadores são aparentes e fixados no alto dos postes, diz-se REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA AÉREA. Quando os cabos elétricos alimentadores estão instalados em eletrodutos enterrados no solo, diz-se REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SUBTERRÂNEA.

n) ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TAQUARI - luminárias, lâmpadas, relés fotoelétricos, reatores, braços de sustentação da luminária, eletrodutos, caixas de passagem e condutores exclusivos para iluminação pública. Incluem-se também os postes exclusivos para iluminação pública, circuitos exclusivos de iluminação pública compreendendo postes, eletrodutos, caixas de passagem, caixas de comando, condutores, lâmpadas, luminárias reatores e relés.

Excluem-se desse conceito os ativos ligados à concessão da distribuição de energia tais como postes e a rede de distribuição de energia elétrica.

o) TERMO DE TRANSFERÊNCIA E ACORDO OPERATIVO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - documento realizado pela concessionária de energia elétrica e o Município de Taquari para transferência dos ativos de iluminação pública e orientação da assunção do serviço público. Referido termo será de observância obrigatória pela empresa vencedora da licitação durante todo o período de vigência do contrato administrativo que vier a ser firmado.

p) CADASTRO DE ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - é a base das informações para o faturamento e como parte integrante para o dimensionamento das redes de distribuição de energia, mantido por meio de aplicação de tarjas nos ativos, com controle especificamente realizado pelo Município de Taquari.

5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1 Da assunção dos ativos e dos serviços de iluminação pública pelo município de Taquari

Uma vez Constituição da República Federativa do Brasil estabelece, em seus artigos 30, I e V, a competência dos municípios para organizar, prestar e legislar sobre assuntos de interesse local,

surgiu a necessidade de ser realizada a reordenação da regulação da temática da Iluminação Pública, enquanto serviço público, o que levou a Agência Nacional de Energia Elétrica² (ANEEL) a posicionar-se sobre a questão da competência municipal e, ao final, editar a Resoluções Normativas/ANEEL nº 414/2010, 479/2012 e 587/2013.

Por meio desses atos, o Governo Federal procurou desincumbir-se da prestação desse serviço constitucionalmente afeto aos municípios e estabeleceu, para tanto, a sistemática voltada para a transferência dos ativos de iluminação pública (luminárias, lâmpadas, relés, reatores, etc) que já se encontravam instalados nos logradouros públicos³, com a intenção de permitir aos municípios a assunção da sua competência constitucional voltada para gestão e prestação do serviço público de iluminação local.

Estabelecida a legalidade administrativa coube, portanto, aos gestores municipais promover o recebimento dos ativos, assumir a competência para prestação do serviço de iluminação pública, modernizar seus parques de iluminação e estabelecer a garantia da eficiência e da economicidade esperadas da ação estatal.

Essa atividade envolve a identificação e cadastramento, manutenção, renovação e modernização dos ativos de iluminação pública, notadamente em razão da forma que foi realizada a transferência patrimonial e do avanço tecnológico que a engenharia elétrica vem frequentemente disponibilizando ao público consumidor.

Caminhando no sentido de dotar os municípios brasileiros de condições para prestação do serviço que lhe foi atribuído constitucionalmente, o texto da Constituição da República foi objeto da inserção do artigo 149-A4, que permitiu aos Poderes Legislativos Municipais instituírem contribuição tributária voltada para o custeio do serviço de iluminação pública que, conforme classificação dada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento do RE 573.675, Relator Ministro Ricardo Lewandowski, Tema 44) compreende "Tributo de caráter *sui generis*, que não se confunde com um imposto, porque sua receita se destina a finalidade específica, nem com uma taxa, por não exigir a contraprestação individualizada de um serviço ao contribuinte".

Foi, portanto, instituída no Município de Taquari a Contribuição Para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP), por meio da Lei Municipal 2217, de 2003 que, em 2016, foi alterada por meio da Lei Municipal 3962 e, ainda, realizado o recebimento dos Ativos de Iluminação Pública.

5.2 - Justificativa Técnica

O Parque de Iluminação Pública do Município de Taquari já conta com um número expressivo de lâmpadas do tipo LED, mais precisamente 1.594 unidades, mas há necessidade de ser realizado o cadastro desses ativos, tendo em conta a idade e tempo de utilização, além da verificação da sua conformidade com o padrão desejado para o novo parque, considerando que uma parcela dessas luminárias não comporta a telegestão que será ensejada no processo de modernização local.

²Autarquia em regime especial e vinculada ao Ministério de Minas e Energia, a Aneel foi criada pela Lei 9.427/1996 e regulamentada pelo Decreto 2.335/1997. Seu objetivo é regular e fiscalizar a produção, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, em conformidade com as políticas e diretrizes do governo federal.

³**Resolução Normativa ANEEL nº 414, de 2010:**

Art. 218. A distribuidora deve transferir o sistema de iluminação pública registrado como Ativo Imobilizado em Serviço – AIS à pessoa jurídica de direito público competente.

⁴ Art. 149-A Os Municípios e o Distrito Federal poderão instituir contribuição, na forma das respectivas leis, para o custeio do serviço de iluminação pública, observado o disposto no art. 150, I e III.

Parágrafo Único - É facultada a cobrança da contribuição a que se refere o caput, na fatura de consumo de energia elétrica

É fato que, em função da dinâmica de evolução da razão lumens/watts, dentro da própria tecnologia LED, a eficiência energética dessas lâmpadas não é a mesma das LED mais modernas. Esses dois fatores poderiam justificar uma troca também dessas unidades.

Contudo, após realizadas algumas de simulações, considerando todas as variáveis envolvidas no planejamento do projeto de modernização, indo desde a capacidade de investimento do município, passando pelas questões técnicas da engenharia e atingindo, finalmente, aos dividendos econômicos, sociais e ambientais da implementação, chegou-se à conclusão de que a melhor estratégia seria, num primeiro instante, trocar todas as luminárias que não são de tecnologia LED, para depois ir completando a modernização aos poucos.

Assim, optou-se por não trocar as LED's já instaladas, que atendem a determinado nível de eficiência energética e cuja troca não geraria grandes benefícios. Portanto, a ideia é de substituir, inicialmente, todo os outros tipos de lâmpadas, por LEDs, colocando modelo preparados para o sistema de telegestão em 65% das unidades.

A seguir é mostrado um balanço do consumo de energia e o correspondente custo mensal para antes e depois da substituição, segundo tipo de luminária a ser substituída.

POR TIPO DE LÂMPADA	QUANTIDADES		INSTALADA (W)	POTÊNCIA MÉDIA (W)	CONS. MENSAL (kWh)		CUSTO MENSAL (R\$)		IMPLANTAÇÃO (R\$)		
	LÂMPADAS	PONTOS			ATUAL	TODAS LED	ATUAL	TODAS LED	Mão de obra	Material	TOTAL
1-Sódio	623	600	73,400	117.82	25,367.04	9,629.43	10,945.02	4,154.77	95,686.57	723,510.13	819,196.70
2-Mercurio	1,789	500	220,818	123.43	76,314.58	27,651.76	32,927.15	11,930.79	274,772.51	2,077,623.79	2,352,396.30
3-Metalica	144	136	43,260	300.42	14,950.66	2,225.74	6,450.70	960.33	22,116.96	167,231.88	189,348.84
4-Fluoresc. com. tub.	19	18	640	33.68	221.18	293.67	95.43	126.71	2,918.21	22,065.32	24,983.53
5-Fluoresc. Compacta	16	9	815	50.94	281.66	247.30	121.53	106.70	2,457.44	18,581.32	21,038.76
6-Incandescente	34	26	1,360	40.00	470.02	525.52	202.80	226.75	5,222.06	39,485.30	44,707.36
TOTAIS	2,625	1,289	340,293	666	117,605	40,573	50,743	17,506	403,174	3,048,498	3,451,671
Potência da lâmpada a implantar:			30/50/80	4.000*K							

Atualmente, o parque de iluminação pública de Taquari-RS conta com 4.048 pontos de luz, que abrigam 4.219 lâmpadas e a estratégia de modernização que se mostrou mais vantajosa para a Administração Municipal, inclusive sob o ponto de vista dos dividendos ambientais, voltou-se para a substituição de todas as luminárias não LED e, na medida da necessidade de substituição das LEDs instaladas, poderá ser promovido avanço tecnológico por equipamentos mais modernos e dotados dos meios para telegestão e demais serviços.

Com base nisso, estabeleceu-se a necessidade de serem substituídas por tecnologia LED 2.625 luminárias pertencentes ao Parque Luminotécnico de Taquari.

5.3 - Objetivo da Contratação

O Município de Taquari compreende que a gestão dos serviços públicos é indelegável e não pretende alijar-se das suas obrigações constitucionais.

Neste contexto, a legislação administrativa nacional coloca à sua disposição a possibilidade de acumular à gestão estratégica a que é incumbido constitucionalmente, a realização direta da execução da gestão operacional e material dos serviços, por meio do seu quadro de pessoal.

Por fim, pode buscar auxílio no que toca à gestão material, ou execução propriamente dita do serviço, o que se dará mediante a contratação, por meio de licitação, de empresas especializadas no suporte técnico necessário à gestão de material.

A alternativa eleita pelo Município de Taquari foi manter sob o seu controle a gestão operacional do serviço de iluminação pública e buscar no mercado, por meio de processo licitatório, a contratação de empresa, ou consórcio de empresas, capaz de realizar a renovação do cadastro, substituição e reposição dos ativos integrante do seu parque de iluminação pública, que é o objetivo do presente procedimento de contratação pública.

O Cadastro-Base do Sistema Municipal de Iluminação Pública é o principal componente da identificação e registro de informações dos ativos da rede municipal de iluminação pública e corresponde ao documento que garante a eficiência da gestão do serviço de iluminação pública do município de Taquari, bem como o acompanhamento do histórico de desempenho dos equipamentos instalados na rede.

Esses serviços cadastrais compreendem a coleta, registro, manutenção, correção e atualização dos dados referentes à identificação, características, quantificação e posicionamento geográfico individualizado de todos os pontos de iluminação pública, quadro de comandos, transformadores, subestações e demais componentes que compõem o Parque Luminotécnico do Município de Taquari.

A eficiência e economicidade administrativa indicam que a execução desse trabalho de substituição das luminárias enseja a realização concomitante da atualização do cadastro do bens que já compõem e dos que passarão a compor o acervo público do Parque Luminotécnico do município, o que deverá ser realizado pela mesma empresa, a qual deverá informar a CONTRATANTE através de relatórios de modernização das luminárias indicados no Encarte C, entregue junto à cada boletim de medição.

5.4 Benefícios a serem alcançados com os serviços de modernização da iluminação pública

- a) Atualização do cadastro patrimonial do Parque Luminotécnico do Município de Taquari, o que favorecerá o conhecimento da quantidade real e atualizada de pontos de luz existentes;
- b) favorecimento do controle e análise da conta mensal paga à concessionária;
- c) restabelecimento e modernização de luminárias defeituosas e com tecnologia defasada;
- d) economia no consumo de energia elétrica municipal e na reposição de equipamentos;
- e) favorecimento da eficiência do Sistema de Iluminação da garantia de segurança e bem estar dos cidadãos taquarienses

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES A SEREM ASSUMIDAS PELA EMPRESA CONTRATADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

São as seguintes as atividades a serem executadas pela licitante vencedora no âmbito do contrato administrativo a ser firmado:

6.1. Quanto à substituição dos 2.625 pontos de iluminação pública com instalação de luminárias com tecnologia LED

A substituição dos pontos de iluminação pública indicados no Encarte “A” tem como objetivo principal atingir o nível de qualidade dos serviços especificados no Projeto de Iluminação Pública do Município de Taquari (Encarte D - MEMORIAL DESCRITIVO), por meio da modernização das luminárias mais antigas do Parque Luminotécnico, que serão dotadas de equipamentos que disponibilizem a tecnologia LED e permitam a Telegestão.

Para tanto, caberá à Contratada a execução das seguintes atividades:

- a) organizar um conjunto de equipes de manutenção, devidamente uniformizadas e com identidade visual própria, de modo a assegurar claramente que o serviço técnico sendo realizado pela contratada a serviço do município.

b) Indicar um engenheiro e um encarregado, que ficarão responsáveis pelos serviços, durante toda a vigência do contrato e representarão a empresa junto à fiscalização;

c) disponibilizar, em quantidade e qualidade, indicadas e sem solução de continuidade, todo material e mão de obra (Encarte B) indicados no presente Termo de Referência como necessários à execução dos serviços; todo pessoal deverá dispor de todo e qualquer ferramental necessário à perfeita execução de qualquer serviço, inclusive EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva).

d) fornecer todo o equipamento e material necessários às intervenções a serem realizadas no sistema elétrico, com observância das regulamentações atinentes aos serviços.

e) realizar as intervenções previstas no Encarte A, dentro dos prazos estipulados, porém a contratante fará a hierarquização dos pontos a serem modernizados e as respectivas Ordens de Serviço serão liberadas parcialmente, com obediência a todas as normas estabelecidas pelo Poder Público para a execução desse tipo de atividade, cuidando de orientar seus empregados e prepostos a dirigirem-se com urbanidade aos cidadãos taquarienses durante toda a execução do contrato.

f) Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade.

g) Fornecer combustível, óleo lubrificante e demais itens necessários para funcionamento dos veículos a serem utilizados durante a prestação dos serviços;

h) Respeitar as normas estabelecidas pela ANEEL, pela Concessionária de Energia Elétrica, pelo Município e pelo Poder Público, de um modo geral, para execução das atividades concernentes ao contrato administrativo.

i) Responsabilizar-se exclusivamente por danos causados ao Município ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, representantes ou prepostos.

h) Arcar com todos os tributos e obrigações impostas pela legislação trabalhista e previdenciária que incidirem sobre o pessoal contratado e sobre atividades que constituem objeto do contrato. Para execução dos serviços objeto do contrato administrativo a ser firmado, todo o pessoal deve estar devidamente regularizado e, quando for o caso de contratação de pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com a Carteira de Trabalho devidamente assinada.

i) Disponibilizar a documentação de todos os seus funcionários: carteira de habilitação, compatível com o veículo a ser utilizado, CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) atualizado, PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), que deverão ser encaminhados ao Setor de Segurança do Trabalho da Prefeitura, antes do início das atividades.

j) Cumprir integralmente todas as normas de proteção ambiental quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância, inclusive quando se tratar de podas de árvores que necessitem do parecer do órgão ambiental específico.

k) Relatar à contratante todas as intervenções realizadas, elaborando registro que ordenado pela ordem da intervenção; referido registro deverá permanecer com a empresa contratada até o término do contrato, ocasião em que deverá ser entregue ao município de Taquari Prefeitura em meio magnético e em 3 (três) cópias.

l) Resguardar o município de Taquari quanto a prejuízos de natureza decorrentes dos serviços executados por força do contrato a ser firmado;

m) Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o Município de Taquari, acatando as orientações e decisões da Fiscalização.

n) Garantir o acesso de veículos às garagens e pedestres às residências quando da execução de serviços que possam afetar tal deslocamento.

o) Fornecer ao Contratante planejamento detalhado da execução dos serviços.

p) Responsabilizar-se pelos materiais a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação da mão de obra necessária à prestação de todos os serviços.

Os materiais deverão obedecer às especificações contidas nas normas técnicas do setor, podendo o Setor competente do Município realizar vistoria antes da sua utilização nos serviços a serem desenvolvidos.

q) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

r) Executar os serviços dentro do prazo contratual.

6.1.1 Recursos de pessoal, equipamentos e instalações

Será de inteira responsabilidade da empresa contratada o treinamento, qualificação e recursos de mão de obra, material e equipamentos necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências do contrato e seus anexos, observando as quantidades mínimas necessárias.

Corresponderá também à responsabilidade empresa contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares na execução dos trabalhos e nas condições de segurança, cabendo exclusivamente à empresa contratada a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias e indenizatórias promovidas por seus empregados ou prepostos, devendo atender integralmente o disposto em edital, no contrato administrativo e na legislação vigente.

A empresa contratada deverá manter Engenheiro Responsável pela execução contínua dos serviços, o qual deverá atender imediatamente às solicitações do Município.

Todas as ferramentas necessárias e a serem utilizadas quando da execução de quaisquer serviços deverão estar sempre ao dispor do pessoal que executará tais serviços, jamais sendo aceita alegação de falta de ferramental disponível.

Os veículos necessários à perfeita execução de todo e qualquer serviço também serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

As instalações físicas para almoxarifado, guarda de veículos, ferramentas e equipamentos, acomodação do pessoal, escritórios, etc, são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada e deverão obedecer à legislação e normas vigentes.

6.1.2 Materiais a serem utilizados na execução do serviço

Os materiais e equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços serão fornecidos pela empresa contratada, obedecendo aos padrões da contratante indicados no Encarte B.

Todos os demais materiais necessários aos serviços do objeto contratado deverão ser adquiridos de fornecedores homologados e atenderem integralmente às certificações do INMETRO/PROCEL, quando aplicável.

Além da certificação, as luminárias deverão possuir garantia de 3 anos a defeitos, mau funcionamento ou queima, sendo de responsabilidade da CONTRATADA fornecer em até 15 dias úteis a reposição do produto que deverá ser entregue ao CONTRATANTE via frete CIF. Dentro do período contratual, toda e qualquer responsabilidade pela substituição da luminária é da CONTRATADA. Após a vigência do contrato, esta deverá ser fornecida ao Município que tem a responsabilidade de realizar a instalação correta do produto.⁵

Materiais de uso corrente, tais como fitas isolantes, massa de isolamento elétrico, tintas, primers, removedores, solventes etc., mesmo sendo produtos de valor pouco significativo, deverão ser adquiridos de fabricantes devidamente qualificados e certificados. Da mesma forma, lixas, panos, estopas, sabões, massa para calafetar, massa plástica, pincéis, todos deverão ser de boa procedência e adquiridos junto a fabricantes de boa reputação no mercado e estarão sujeitos à reprovação do Setor de Fiscalização competente do município de Taquari.

A utilização de materiais ou equipamentos não padronizados deverá ser previamente aprovada pela contratante antes de sua ocorrência.

No caso de instalação inadequada dos bens objeto do contrato ou em desacordo com os materiais indicados pela contratante, a contratada será notificada por escrito, responsabilizada, e arcará com os custos de retirada e reinstalação correta.

6.1.3 Das condições para oferta da mão de obra necessária à execução dos serviços contratados - recursos mínimos de pessoal e equipamentos

6.1.3.1 Equipes para execução dos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública:

A composição de cada equipe e características de equipamentos a serem empregados pela empresa contratada está definida no Encarte “B”

Em caso de alteração na legislação pertinente a composição das equipes a contratada se compromete a proceder às adequações necessárias.

A composição indicada é a mínima exigida, não eximindo a contratada de proceder as adequações necessárias conforme as características locais dos sistemas de iluminação pública.

6.1.3.2 Ferramentas de uso das equipes de campo, EPI e EPC

Deverão ser disponibilizadas todas as ferramentas e equipamentos, inclusive EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), necessárias e utilizadas para serviços de Manutenção da Iluminação Pública.

Em nenhuma hipótese será aceita paralisação ou a descontinuidade dos serviços por falta ou deficiência de ferramentas.

A falta de ferramental adequado sujeitará a empresa contratada às penalidades contratuais, inclusive pecuniárias.

⁵ Parágrafo inserido nos termos do aviso de alteração publicado em 06/10/2020.

6.1.3.3 Veículos, equipamentos, ferramentas e uniformes.

Os veículos, equipamentos, ferramentas e uniformes necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela contratada sendo de sua total responsabilidade mantê-los limpos e em perfeitas condições de trabalho.

Os veículos e equipamentos que apresentarem defeitos ou outros impedimentos de ordem diversa que, conseqüentemente, impossibilitem o prosseguimento normal dos serviços deverão ser substituídos em tempo hábil, independentemente de autorização da contratante, cabendo à contratada comunicar de imediato à contratante;

Os veículos deverão ser sinalizados e adequadamente equipados de acordo com as normas do Conselho Nacional de Trânsito.

6.1.3.4 Especificações dos veículos

Os veículos a serem empregados devem estar em plenas condições de conservação e uso, por conseguinte num bom estado de mecânica, pneus, lataria e pintura. Os veículos portarão, no lado externo, um logotipo da Contratada e um adesivo, com os dizeres “**A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL TAQUARI/RS**”, **COM MODELO DE DADOS DO CONTRATO FINANCIADO A SEREM FORNECIDOS PELO MUNICÍPIO DE TAQUARI NO ATO DA CONTRATAÇÃO**. É exigida a colocação de dois cartazes, um de cada lado do veículo.

6.1.3.5 Especificações dos equipamentos e ferramentas

A Contratada se obrigará a substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas toda e qualquer ferramenta, equipamento ou veículo cujas características ou estado de conservação não atendam as condições mínimas de segurança, exigências do serviço ou o disposto nesta especificação técnica. Todos os equipamentos de segurança deverão possuir CA. Os equipamentos e ferramentas listados abaixo são considerados o mínimo necessário, não impedindo a Contratada de acrescentar ferramentas e/ou equipamentos, que julgar necessário.

6.1.4 Podas de Árvores:

Havendo a necessidade de serviço de podas de galhos de árvores que estiverem sob as luminárias e que estejam comprometendo a qualidade da iluminação ou sobre a rede elétrica colocando-a em risco. Será de responsabilidade da empresa solicitar a concessionária. Deverão ser obedecidas as normas dos Órgãos Ambientais Municipais e toda a legislação ambiental pertinente.

6.1.5 Descarte de lâmpadas

Todas as lâmpadas retiradas da rede de iluminação pública, deverão ter seu descarte realizado com obediência aos ditames Lei nº 12.305, de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

Deverão ser enviadas a empresa de reciclagem credenciada por órgão ambiental competente, que deverá emitir Certificado de Destinação Final a ser apresentado pela contratada ao contratante.

A responsabilidade pela destinação final das lâmpadas, reatores e relés retirados do Parque Luminotécnico do Município de Taquari, inclusive com os custos decorrentes, será de competência da contratada.

As lâmpadas de descarga retiradas da iluminação pública, em hipótese alguma, deverão ser quebradas.

A partir do momento que o material estiver em área de execução, a contratada será a única responsável pela sua integridade e riscos a terceiros, devendo, às suas expensas, assegurar-se da sua integridade.

6.1.6 Demais materiais retirados do Parque Luminotécnico do Município de Taquari

À exceção das lâmpadas, todos os demais materiais retirados do Parque Luminotécnico do Município de Taquari em razão da execução das atividades previstas no contrato administrativo a ser firmado (luminárias, reatores, relés, braços, fiação, conectores e ferragens de fixação etc.), deverão ser entregues ao município.

Em hipótese alguma poderá a empresa contratada ou qualquer de seus funcionários doar, emprestar, permutar, enfim, desenvolver qualquer operação de qualquer espécie envolvendo materiais retirados do Parque Luminotécnico de Taquari.

Todos esses materiais pertencem ao município e devem estar ao seu dispor. Qualquer procedimento que configure inconformidade na relação com o material de propriedade do município dará ensejo à devida indenização e às penalidades cabíveis.

Todo o material que puder ser reaproveitado deverá ser colocado sempre à disposição do Município, com relatório de quantitativos e classificação atualizados e este o usará segundo seus critérios, vontade e interesse.

Toda a movimentação de materiais será por conta e responsabilidade da empresa contratada, que deverá dispor de equipamentos e veículos apropriados para esse tipo de serviço.

6.1.7 Da garantia de qualidade

Todas as atividades estejam condicionadas a sistema de garantia da qualidade. Para tanto, deverá ser elaborado Plano de Garantia de Qualidade, complementado com procedimentos e instruções técnicas, cobrindo todas as atividades contratadas.

6.2 Quanto à atualização do cadastro dos pontos de iluminação pública

O cadastro dos bens que compõem o Sistema Municipal de Iluminação Pública de Taquari, permanentemente atualizado, deverá assegurar um gerenciamento eficiente e integrado e servirá como informação base para continuidade da implantação dos projetos de modernização e eficiência, iluminação especial, implantação do sistema de telegestão e serviços complementares. Além disso, deverá subsidiar a apuração dos valores apresentados nas faturas de consumo de energia elétrica e a elaboração de simulações de consumo para fiscalização pelo poder concedente do respectivo contrato de fornecimento de energia.

Nesse contexto, são os seguintes os serviços a serem realizadas pela licitante vencedora do presente certame em relação à execução da atualização do Cadastro de Ativos de Iluminação Pública:

a) manter controle físico do patrimônio de Iluminação Pública do município objeto das substituições de equipamentos que realizar, atualizando os dados cadastrais respectivos imediatamente após cada intervenção, independentemente da natureza do serviço prestado;

b) todas as intervenções realizadas pela empresa contratada em equipamentos integrante do Parque Luminotécnico do Município de Taquari deverão ser imediatamente cadastradas e devidamente identificadas com encaminhamento de relatório ao município no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua instalação;

c) para cada unidade de iluminação deverão ser cadastrados, no mínimo, os seguintes dados, em formulário ou outro meio a ser indicado pelo município, contendo data e responsável pela atualização do cadastro:

6.2.1 Quanto à localização do ponto de iluminação pública objeto de intervenção:

- Número de identificação da unidade de IP;
- Posição georreferenciada (latitude e longitude)
- Logradouro, Bairro ou Distrito;
- Largura da Via;
- Característica do trecho (zona urbana residencial, comercial ou mista – zona rural – bairro mais afastado).
- N° da edificação mais próxima da unidade de IP, se houver;

Observação: Conforme descrito no item 5.3 deste termo de referência, o relatório entregue junto a cada boletim de medição deverá constar, minimamente, os itens supracitados.

6.2.2 Quanto à Caracterização do ponto de iluminação pública objeto de intervenção:

6.2.2.1 Caracterização da via: Classe viária (*Trânsito Rápido, Arterial, Coletora ou Local*);

- Classe de iluminação da via de veículos (V1, V2, V3, V4 e V5);
- Largura da via de veículos onde está situado o ponto de iluminação pública;
- Quantidade de faixas de rolamento da via de veículos;
- Largura da via de pedestres onde está situado o ponto de iluminação pública;
- Indicação de existência de arborização com potencial de obstrução da distribuição do fluxo luminoso do ponto de iluminação pública.

Observação: Conforme descrito no item 5.3 deste termo de referência, o relatório entregue junto a cada boletim de medição deverá constar, minimamente, os itens supracitados.

6.2.2.2 Caracterização da lâmpada e da luminária:

- Finalidade da iluminação (viária, pedestre, ciclovia, histórica, praças, parques, passarela, especial e túneis);
- Tecnologia de iluminação da lâmpada e luminária;
- Fabricante e modelo da lâmpada e luminária;
- Data de fabricação e instalação da lâmpada e luminária;
- Eficiência da lâmpada e da luminária [lm/W];
- Tipo de luminária (padrão viário, decorativo, projetor, embutida no solo, balizador ou demais tipos);
- Potência da luminária [W];
- Tipo de corpo e pintura da luminária;
- Tipo de reator;
- Alojamento do reator (externo ou interno a luminária);
- Fabricante e modelo do reator (se houver);
- Data de instalação do reator (se houver);
- Tipo de driver;
- Fabricante e modelo do driver (se houver);
- Data de instalação do driver (se houver);
- Tipo de refrator;
- Perda de potência total dos equipamentos auxiliares [W];
- Potência total do ponto de IP [W];
- Ajuste angular da inclinação das luminárias em relação a superfície iluminada;
- Vida útil da luminária LED.

Observação: Conforme descrito no item 5.3 deste termo de referência, o relatório entregue junto a cada boletim de medição deverá constar, minimamente, os itens supracitados.

6.2.3 Quanto ao poste e ao braço:

- Para os pontos de IP instalados em vias de tráfego de veículos: Topologia da posteação (unilateral, bilateral frontal ou alternada, canteiro central);
- Tipo de poste com informações referentes à natureza de sua composição (concreto, aço ou madeira) e ao tipo de instalação (flangeado ou engastado), sendo que para os postes exclusivos deverá constar, quando houver, data da fabricação e de instalação, além de indicação do fabricante;
- Projeção horizontal da luminária [m];
- Altura de instalação da luminária [m];
- Quantidade de luminárias no poste;
- Modelo dos núcleos de topo de poste para instalação do conjunto de luminárias, quando houver;
- Modelo do braço de IP com informações referentes à data de fabricação e de instalação, além de indicação do fabricante, quando houver;
- Exclusividade ou não do poste para a rede de IP, indicando, nos casos de não-exclusividade, o proprietário do poste;
- Distância entre o poste e o meio-fio;
- Distância média entre os postes adjacentes.

Observação: Conforme descrito no item 5.3 deste termo de referência, o relatório entregue junto a cada boletim de medição deverá constar, minimamente, os itens supracitados.

6.2.4 Quanto ao comando e energia:

- Tipo de Comando (grupo ou individual);
- Tipo do dispositivo de comando e controle (telegestão ou relé);
- Se comando em grupo, código do grupo;
- Tipo de rede elétrica de alimentação (aérea ou subterrânea);
- Proprietário da rede;
- Forma de medição do consumo (estimado ou medido);
- Posição georreferenciada (latitude, longitude) do medidor (se houver);
- Tensão de alimentação [V];

Observação: Conforme descrito no item 5.3 deste termo de referência, o relatório entregue junto a cada boletim de medição deverá constar, minimamente, os itens supracitados.

6.2.5 Quanto aos transformadores exclusivos da rede de iluminação pública:

- Potência do transformador;
- Montagem ou instalação (pedestal ou abrigado) e data de instalação do transformador, se houver.

Observação: Conforme descrito no item 5.3 deste termo de referência, o relatório entregue junto a cada boletim de medição deverá constar, minimamente, os itens supracitados.

7. OBRIGAÇÕES A SEREM ASSUMIDAS PELO MUNICÍPIO DE TAQUARI PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELA EMPRESA CONTRATADA

Para execução das obrigações contratuais, o município se obrigará a:

a) Colocar à disposição da contratada os documentos técnicos descritivos integrantes do acervo do Serviço de Iluminação Pública da Prefeitura, conforme Encarte A.

b) Indicar, através de documento assinado pelo Gerente do Contrato, um técnico com amplos conhecimentos sobre o objeto do Contrato, com delegação para representá-lo, quando de seu impedimento eventual, nas obrigações contratuais.

c) Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos do contrato aos locais que estiverem sob o controle da prefeitura, onde se encontrem instalados os equipamentos destinados à execução dos serviços previstos no contrato.

d) Interceder junto às autoridades competentes no sentido de facilitar a execução dos serviços contratados.

e) Promover a realização dos seus serviços de forma a que não ocorram desencontros com os desenvolvidos pela contratada, informando esta da necessidade de rever a sua programação, quando for o caso.

f) Disponibilizar, quando necessário, pessoal dos serviços de trânsito, para apoio operacional.

8. COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

8.1 Mão de Obra

Todas as despesas com mão de obra, direta ou indireta para a execução, supervisão, planejamento, suprimento, controle de qualidade e todas as demais ações que se façam necessárias à consecução das atividades descritas nos respectivos encartes, inclusive os encargos sociais definidos por lei e por força de acordo/dissídios coletivos dos sindicatos das categorias profissionais e das empresas, as quais estejam vinculadas, estarão incluídas no valor global definido no ENCARTE B.

8.2 Equipamentos

Deverão estar previstos os custos de alocação de todos os equipamentos e ferramental necessários para a execução de cada atividade descrita, mesmo aqueles não listados explicitamente neste projeto.

8.3 Preços

Os preços propostos deverão ser calculados com base a Planilha Orçamentária constante do Encarte B.

8.4 Aquisições de equipamentos e materiais

Todos os custos de aquisição de equipamentos e materiais deverão ser incluídos quando pertinentes, englobando tanto o equipamento/material como o gerenciamento de compra, os custos de impostos incidentes, controle de qualidade, inspeções, transporte do local de fabricação ou aquisição até o almoxarifado da contratada e os demais custos inerentes.

Deverão ser considerados os custos de aquisição dos materiais e equipamentos de qualidade reconhecida, em fornecedores tradicionais, certificados pela Contratante e/ou concessionária distribuidora de energia elétrica.

8.5 Testes

Todos os custos de testes e verificação das instalações deverão estar englobados.

8.6 Despesas indiretas, remuneração e impostos.

Deverão ser considerados, os custos indiretos bem como, os impostos incidentes segundo a legislação tributária federal, estadual e municipal vigente, devendo os mesmos estarem incluídos na taxa de BDI.

8.7 Transporte

Nos custos, deverá estar previsto o transporte para deslocamento do pessoal da sede/almoxarifado da contratada até o ponto de execução dos serviços.

Também deverá estar incluso o transporte dos materiais do almoxarifado da contratada até o local da aplicação, bem como o do equipamento ou material substituído até o depósito da Contratada.

8.8 Desembalagem e embalagem

Os custos de desembalagem de materiais e equipamentos que serão aplicados e os de embalagem para devolução à Prefeitura deverão estar previstos e incluídos nos preços propostos. Nos custos de embalagem deverão estar inclusos os de identificação dos equipamentos e materiais embalados.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA⁶

A qualificação técnica a ser exigida para execução das atividades objeto do presente certame é a seguinte:

a) Prova do Registro e regularidade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do Estado de origem, domicílio ou sede da licitante. O visto do CREA/RS para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido pela ocasião de assinatura do contrato.

b) Prova de a empresa possuir profissional de nível superior, detentor de um ou mais, limitando a no máximo dois atestados de responsabilidade técnica por execução de serviços de manutenção em sistemas de iluminação pública, de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, em nome de profissional de nível superior – na área da engenharia elétrica (engenheiro eletricitista), que deverá conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, localização da obra, período de execução da obra, descrição dos serviços executados e suas quantidades, observados os requisitos constantes no item “d”. No caso de o profissional acima descrito ser sócio da Empresa, pede-se a comprovação através da apresentação de contrato social e, no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social. Caso seja profissional autônomo, através da apresentação de contrato correspondente. O profissional descrito neste item deverá ser o responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual.

c) Para atendimento da qualificação técnico-operacional: será exigido atestado de capacidade técnica da licitante (pessoa jurídica), devidamente certificado pelo CREA, que comprove a execução de obras e serviços de complexidade tecnológicas equivalentes ou superiores ao objeto da licitação, em uma mesma obra ou mais de uma, limitando a no máximo dois atestados, de obra já concluída, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e deverá conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, período de execução da obra, descrição dos serviços executados e suas quantidades, observados os requisitos constantes no item “e”.

d) Os atestados apresentados para atendimento da letra “b” (técnico-profissional) deverão englobar todos os serviços dispostos no quadro abaixo, não precisando, obrigatoriamente, constar em um único atestado:

Serviços Mínimos Requeridos:
Execução de serviços de instalação de luminárias com tecnologia de LED, para iluminação pública de pelo menos 1.300 (hum mil e trezentos) pontos.
Execução de serviço relativo a projeto luminotécnico para efficientização energética e/ou modernização de sistema de iluminação pública.

⁶ Qualificação Técnica alterada, nos termos do aviso de alteração publicado em 06/10/2020.

e) Os atestados apresentados para atendimento das letras “c” (técnico-operacional) deverão englobar todos os serviços dispostos no quadro abaixo, não precisando, obrigatoriamente, constar em um único atestado:

Serviços Mínimos Requeridos:
Execução de serviços de instalação de luminárias com tecnologia de LED, para iluminação pública de pelo menos 1.300 (hum mil e trezentos) pontos.
Execução de serviço relativo a projeto luminotécnico para efficientização energética e/ou modernização de sistema de iluminação pública.
Efficientização Energética de Sistema de Iluminação Pública, compreendendo a elaboração de Plano e Relatório de Medição e Verificação, aderente ao PIMVP (Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance) para comprovar o resultado das ações de eficiência energética (economia prevista);

f) Deverão ser apresentados somente os atestados necessários e suficientes para a comprovação do atendimento a letra “b” e “c”, evidenciando, com marca texto ou outra forma, os itens que comprovam as exigências.

g) Equipe Técnica – deverão ser apresentados os técnicos responsáveis pela condução dos trabalhos, através de uma relação dos técnicos de nível superior e de nível auxiliar médio, até o nível de encarregado, sendo que estes profissionais deverão participar da obra e/ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante;

h) Declaração do proponente, firmada também pelo seu responsável técnico legalmente habilitado, de que, através de visita deste ao local das obras e/ou serviços, aceita como válida a situação em que se encontra aquele local para a realização dos serviços.

i) Declaração de que, em se sagrando vencedora do certame, disporá por ocasião do início da execução do serviço contratado, de um escritório, bem como de um almoxarifado para armazenamento dos materiais utilizados no sistema de iluminação pública - SIP e dos materiais retirados da rede, ambos com sede no município de Taquari.

j) Atestado de visita ao local das obras, a ser feita pelo responsável técnico, acompanhado pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal, o qual atestará esta visita.

j.1) A referida visita deverá ser realizada até 02 dias úteis anteriores a data da abertura dos envelopes, mediante agendamento. Fone para marcar a visita: (51) 3653-6200, Ramal 224.

j.2) Não será permitido que o profissional que realizará a vistoria técnica seja indicado como representante para duas ou mais licitantes.

j.3) Não serão realizadas visitas sem agendamento.

k) Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução das obras objeto da presente licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras e atendem a legislação trabalhista referente a segurança do trabalho. Os equipamentos estarão sujeitos a vistoria “in loco” pelos técnicos do Município, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

10. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e os benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contra prestação pela execução dos serviços objeto desta licitação.

A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar antes da assinatura do contrato, no prazo estabelecido no edital, a composição dos preços unitários (CPU), cronograma físico-financeiro (CFF) e o detalhamento das bonificações e despesas indiretas (BDI) e dos encargos sociais (ES) e a declaração de enquadramento no CNAE a não apresentação dará origem a desclassificação da proposta, sendo chamada a empresa classificada em segundo lugar e assim sucessivamente. Todos os documentos devem observar o constante no edital.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Contratada deverá dispor de 01 (um) escritório, almoxarifado, área para guardar os veículos próprios ou alugados, bem como os bens inservíveis com toda a infraestrutura necessária para o seu funcionamento.

A referida mobilização deverá ocorrer em local com distância pertinente à viabilidade dos prazos exigidos para execução das atividades.

Caberá à contratada a observância às leis e posturas federais, estaduais e municipais.

A Contratada será a responsável civil por todo e qualquer dano causado à Contratante, a terceiros e a protestos seus, em decorrência de falha do sistema de iluminação pública proveniente da omissão de ações a ela atribuídas ou de deficiências técnicas dos serviços por ela efetuados, excetuando-se os provocados por intempéries, e outros agentes externos e internos que lhe fogem ao controle e a obrigação da contratada para saná-los.

Os equipamentos e veículos a serem utilizados pela contratada na execução dos serviços, deverão obedecer às especificações descritas neste edital.

A contratante fiscalizará e inspecionará o Sistema de Iluminação Pública, a fim de constatar a qualidade dos serviços que estão sendo executados.

A fiscalização por parte da contratante não eximirá a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução e acabamento dos serviços, cumprindo observar os preceitos da boa técnica a fim de proporcionar ao sistema de iluminação pública do município absoluta segurança e perfeito funcionamento.

O serviço que necessitar de desligamento de circuitos (primário ou secundário) deverá ser realizado nas datas e horários recomendados pelas companhias energéticas locais, obrigando-se a contratada a executar tais serviços inclusive aos sábados, domingos e feriados, se assim for necessário.

O transporte das equipes de serviços não poderá ser efetuado sobre carrocerias de caminhões ou camionetes.

12. ALTERAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões necessários dos quantitativos originalmente contratados, de acordo com o artigo 65 da lei federal nº 8666, de 1993.

13. SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação não devendo ultrapassar o limite de 30 % (trinta por cento) do valor total do contrato, desde que devidamente autorizada pela contratante.

A contratada deverá submeter formalmente a(s) propostas de subcontratação à equipe de fiscalização do município, com a indicação da(s) empresa(s) a ser(em) subcontratada(s), com apresentação dos documentos exigidos na licitação para a habilitação e detalhar os serviços a serem executados.

A contratante não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a contratada, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

14. PRAZOS DO CONTRATO

14.1 Prazo de Vigência:

A vigência do contrato, a ser firmado após a concretização deste certame, será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura entre as partes, podendo ser prorrogado havendo interesse ou necessidade justificada pelo município de Taquari.

14.2 Prazo de Execução:

O prazo de execução das obrigações contratuais será de 9 meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, a qual será providenciada pela Secretaria de Planejamento.

15. VALOR ESTIMADO

Conforme planilha que integra o **ENCARTE B**, o custo total para este certame ficou estimado em R\$ 4.017.541,76, sendo referente ao material R\$ 3.564.131,47 e referente a mão de obra R\$ 453.410,29, tendo já incluso ao valor acréscimo de 24,90% de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

16. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os serviços serão medidos conforme indicação na planilha orçamentária e serão pagos por unidade efetivamente executada. Para a remuneração dos serviços serão utilizados, como referência os critérios de medição da Fiscalização do Município.

A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste memorial descritivo.

A Contratada, deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste memorial descritivo, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos serviços executados.

Taquari,RS, 02 de outubro, 2020.

ANEXO II – ENCARTES
PREGÃO PRESENCIAL 025/2020

ENCARTE “A” - Quantidade, Consumo e Vida Útil por Tipo de Lâmpada, Listagem de Lâmpadas e Pontos por Logradouro e a Listagem de Tipos de Vias segundo Logradouro (todo o acervo).

ENCARTE “B” – Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro

ENCARTE “C” – Projeto luminotécnico

ENCARTE “D” – Memorial Descritivo

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2020

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, credencia como seu representante o Sr. _____, RG. N.º _____, CPF n.º _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)

OBS.:

a) Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da sociedade.

b) O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no **item III** do Edital.

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2020

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, vem, pela presente, apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declarar que atende todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à sua habilitação.

Taquari, RS, de de 2020.

Representante legal
(com carimbo da Empresa)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2020

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, vem, pela presente, DECLARAR a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo, bem como estar ciente de que deve declará-los quando ocorridos durante o certame.

Declara, ainda, ter conhecimento de que a participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

Por ser verdade, firma a presente sob as penas da Lei.

Taquari, RS, _____ de _____ de 2020

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2020

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, DECLARA, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório de **Pregão Presencial nº 025/2020**, realizado pelo MUNICÍPIO DE TAQUARI.

Declara ainda, que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no artigo 3º, § 4º, Incisos I a X, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 (artigo 3º. § 6º, Lei Complementar nº 123/06).

Por ser verdade, firma a presente sob as penas da Lei.

Taquari, RS, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS
CONDIÇÕES DO EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2020

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, declara para os devidos fins, ter conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no Edital acima referido, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Taquari, RS, _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO
CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2020

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, declara para os devidos fins, que o responsável legal para assinatura do Contrato, originário do edital em epígrafe é(nome completo),.....(cargo), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do C.P.F. n.º, conforme ciência do mesmo.

Seguem abaixo os dados do responsável:

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL DO RESPONSÁVEL: _____

Telefone: _____

Taquari, RS, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO
NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2020

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, declara para os devidos fins, não possui em seu quadro societário Servidor Público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO DA EMPRESA